



FACULDADE ESPÍRITO SANTO  
CURSO DE PEDAGOGIA

ALCINÉLIA RAMOS BONFIM  
MARISSOL DE OLIVEIRA SANTOS

**APRENDIZAGEM E INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM  
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA ESCOLA REGULAR**

EUNÁPOLIS-BA  
2023

ALCINÉLIA RAMOS BONFIM  
MARISSOL DE OLIVEIRA SANTOS

**APRENDIZAGEM E INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM  
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA ESCOLA REGULAR**

Trabalho de Conclusão de Curso de  
Graduação em Pedagogia apresentado à  
FAES – Faculdade Espírito Santo, como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Pedagogas.

Orientador: Gilberto Fernandes

EUNÁPOLIS-BA  
2023

Após conhecer a inclusão, não consigo imaginar a volta da sociedade para práticas não-inclusivas. Felizmente, a inclusão é um processo mundial irreversível. Veio para ficar e multiplicar-se abrindo caminhos para a construção de uma sociedade verdadeiramente para todos, sem exceção.

(ROMEU SASSAKI)

ALCINÉLIA RAMOS BONFIM  
MARISSOL DE OLIVEIRA SANTOS

**APRENDIZAGEM E INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM  
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA ESCOLA REGULAR**

Trabalho de conclusão de curso de Pedagogia apresentado à banca examinadora da Faculdade do Espírito Santo como exigência parcial para obtenção do título de Pedagoga.

Eunápolis, 27 de fevereiro de 2023.

**Banca Examinadora**

**Nome completo** – Gilberto Fernandes  
Faculdade do Espírito Santo (FAES)



**Nome completo** – Avaliador (a) 1  
Faculdade do Espírito Santo (FAES)



**Nome completo** – Avaliador (a) 2  
Faculdade do Espírito Santo (FAES)



## AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus infinitamente por ter permitido chegar ao final desse curso, encher nossos corações de luz e contribuir com a nossa cumplicidade e amizades que levaremos para vida.

Agradecemos aos nossos familiares por todo amor e carinho e por entender os momentos de ausência.

Aos nossos colegas de curso, deixamos aqui o nosso muito obrigado pela cumplicidade e ajuda em vários momentos de dificuldades, aos professores gratidão pelo conhecimento transmitido, confiança e compreensão. Obrigada a todos!

BONFIM, Alcinélia Ramos. SANTOS, Marissol de Oliveira. **Aprendizagem e inclusão de estudantes com Deficiência Intelectual em escola regular**. Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado ao Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade do Espírito Santo (FAES). Eunápolis, BA, 2023.

### **Resumo**

O Trabalho de Conclusão de Curso em pauta tem como tema: Aprendizagem e inclusão de estudantes com deficiência intelectual. Desse modo, vale ressaltar que a deficiência intelectual é uma condição na qual o indivíduo apresenta limitações no seu funcionamento intelectual e no desempenho de tarefas como cuidado pessoal, comunicação e de relacionamento social. Tais limitações provocam comprometimentos na aprendizagem e conseqüentemente no desenvolvimento integral da pessoa. O objetivo central desta monografia visou pesquisar como se processa a aprendizagem em estudantes com deficiência intelectual. Para tanto, o Atendimento Educacional Especializado deve, em seu trabalho, utilizar recursos e procedimentos que reforcem os processos mentais dos/as estudantes com deficiência intelectual buscando assim proporcionar-lhes maior condição de participação no processo ensino-aprendizagem.

**Palavras-Chave:** Deficiência Intelectual, Atendimento Educacional Especializado, Aprendizagem.

BONFIM, Alcinélia Ramos. SANTOS, Marissol de Oliveira. **Learning and inclusion of students with Intellectual Disability in regular school**. Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado ao Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade do Espírito Santo (FAES). Eunápolis, BA, 2023.

### **Abstract**

The Course Completion Work on the agenda had as its theme: Learning and inclusion of students with intellectual disabilities. Thus, it is worth noting that intellectual disability is a condition in which the individual has limitations in their intellectual functioning and in the performance of tasks such as personal care, communication and social relationships. Such limitations cause compromises in learning and consequently in the integral development of the person. The main objective of this monograph was to investigate how learning is processed in students with intellectual disabilities. To this end, the Specialized Educational Service must, in its work, use resources and procedures that reinforce the mental processes of students with intellectual disabilities, thus seeking to provide them with a greater condition of participation in the teaching-learning process.

**Keywords:** Intellectual Disability, Specialized Educational Service, Learning.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	11
3	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	19
	<b>3.1 Sala de recursos multifuncionais</b>	20
	<b>3.2 Deficiência intelectual</b>	21
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	REFERÊNCIAS	29

## 1 INTRODUÇÃO

A deficiência intelectual é uma condição na qual o indivíduo apresenta limitações no seu funcionamento intelectual e no desempenho de tarefas como cuidado pessoal, comunicação e de relacionamento social. Tais limitações provocam comprometimentos na aprendizagem e conseqüentemente no desenvolvimento integral da pessoa.

O sujeito nesta condição pode precisar de mais tempo para desenvolver suas habilidades como: falar, caminhar, autocuidado. Portanto, é natural que a criança enfrente dificuldades de aprendizagem no âmbito escolar.

A deficiência intelectual deve ser diagnosticada por uma equipe multiprofissional composta por, pelo menos, neurologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo. Eles devem considerar se há funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, ocorrendo juntamente com as limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: comunicação, cuidados pessoais, vida no lar, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, autonomia, saúde e segurança, habilidades acadêmicas e funcionais, lazer e trabalho. É preciso observar tais áreas visando não tão somente o diagnóstico, mas para além, uma proposta interventiva. Contudo, é importante que a deficiência se manifeste antes dos dezoito anos, de modo a aproveitar melhor a potencialidade cerebral dos primeiros anos de vida.

Tendo em vista o fato de que o prejuízo maior das pessoas com deficiência intelectual é no funcionamento adaptativo, compreende-se a necessidade de realizar um trabalho de estimulação nessa área, a qual conforme a AAIDD (2006) relaciona-se aos seguintes aspectos: habilidades conceituais, abrangendo os conhecimentos acadêmicos, cognitivos, de linguagem e comunicação-leitura, escrita- os conceitos relacionados ao exercício da autonomia; habilidades sociais, a qual diz respeito à comunidade social, responsabilidade, auto estima, auto regulação, observância de regras e normas da lei; habilidades práticas, se refere ao exercício da autonomia e autogestão; atividades de vida autônoma, seja alimentação, manejo e utilização de recursos do próprio contexto, controle do próprio comportamento, dentre outros.

Considerando as contribuições sociointeracionistas, que consideram que o desenvolvimento intelectual do sujeito ocorre em situações de interações sociais, na relação entre o sujeito com seus pares e os instrumentos e símbolos; o professor mediador nessa perspectiva deve intervir, desafiar e apoiar o educando, visando fazê-lo realizar as atividades, viabilizando a construção de sua aprendizagem. As áreas do comportamento adaptativo precisam compor a estrutura da proposta pedagógica e buscar meios de viabilizar os recursos e estratégias que são mais adequadas para promover sua inclusão escolar.

Partindo das questões levantadas, traçamos como objetivo geral: pesquisar como se processa a aprendizagem em estudantes com deficiência intelectual e como objetivos específicos: Conceituar a Educação Especial enquanto Modalidade de Ensino; Abordar a importância do Atendimento Educacional Especializado; Destacar estratégias de aprendizagem para estudantes com deficiência intelectual.

Para tanto, questiona-se: Como se processa a aprendizagem em estudantes com deficiência intelectual? Conforme os documentos que norteiam a Educação Especial e inclusiva, no espaço educacional considera-se direitos fundamentais de todos os/as alunos/as: a igualdade de oportunidades, o respeito às diferenças individuais, o respeito aos diferentes ritmos e estilos de aprendizagens, considerando os interesses e características individuais, o acesso ao conhecimento de modo igualitário e equitativo, a atenção às necessidades, o respeito à diversidade linguística (Libras, comunicação Alternativa) como forma de comunicação; a necessidade de adaptação de recursos para a expressão do saber, o uso de recursos de acessibilidade para apropriação do conteúdo curricular, a expressão de seus talentos e o enriquecimento curricular.

Dessa maneira, a Política Nacional de Educação Especial e Inclusiva considera o sujeito como um ser com potencialidades, enfatizando a necessidade de ser estimulado, desafiado, ensinado, sem discriminação. Numa perspectiva que não se prende a deficiência, mas ao aluno enquanto sujeito sócio histórico que aprende na relação com o outro e no envolvimento com as práticas culturais.

Assim, não cabe à escola pré-definir ou restringir os instrumentos e os meios para a realização de suas atividades, mas sim, buscar formas diversas para fazer com que todos aprendam. Sem uma proposta direcionada, crítica, é impossível promover aprendizagens significativas.

A escola na perspectiva inclusiva é voltada para as diferenças, sua pedagogia tem como objetivos: questionar, contrapor-se, discutir e desconstruir as práticas que até então têm mantido a exclusão, por criarem uma organização dos processos de ensino e aprendizagem rígidos, inflexíveis, firmados sobre a exclusão.

Para atender a todos e cada vez melhor, a escola precisa continuar se modificando, buscando reorganizar-se para atender eficazmente às demandas do público que dela necessita. E esse processo contínuo de renovação exige muito trabalho. Cada escola, ao optar em romper com o paradigma excludente e formas homogêneas de ensino terá de encontrar soluções próprias para os seus problemas, pois as transformações só acontecem quando todos os envolvidos assumem seu papel como sujeito da mudança.

Desse modo, tanto os diretores/as, coordenadores/as, professores/as, alunos/as, pais, enfim, a comunidade escolar, precisam assumir o compromisso de se organizar e construir um espaço inclusivo, ou seja, um espaço aberto a discussões, em que todos/as tenham o direito de expressar-se, de ser e viver suas singularidades.

## 2 POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

É pertinente discutir como foram construídas as propostas atuais sobre a inclusão escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação, desse modo, faremos neste primeiro capítulo uma explanação na política nacional de Educação Especial para compreendermos a passagem do paradigma excludente para o paradigma atual que é a perspectiva inclusiva.

Até o século XVI tinha-se uma concepção sobre as pessoas com deficiência muito ligada ao misticismo e ocultismo, com crenças que relacionam a condição com uma maldição; sendo assim, eram mortos ou viviam enclausurados. Acreditava-se ainda que a deficiência era uma condição imutável, sendo inviável investir na aprendizagem desses sujeitos.

A partir do século XIX, na Europa, surgem as primeiras medidas relacionadas à educação desse grupo marginalizado, inicialmente voltadas para as pessoas surdas; em seguida para as cegas e com deficiência física e posteriormente às pessoas com deficiência mental (intelectual). No Brasil, as primeiras experiências educacionais para as pessoas com deficiência se deram a partir de 1854 com a criação do instituto de meninos cegos, na Cidade do Rio de Janeiro e pelo Instituto Imperial dos surdos-mudos (atualmente conhecido como Instituto Inês) em 1856. Estas medidas educativas eram numa perspectiva segregadora, visto que ainda não podiam frequentar o ensino comum.

A partir do século XX os grupos sociais reivindicaram assistência também às pessoas com deficiência intelectual e física, buscando formas alternativas para viabilizar a inserção social desses sujeitos. Assim, a sociedade civil criou organizações voltadas para assistência nas áreas da educação, saúde e assistência social, como as sociedades Pestalozzi em 1932 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em 1954. E por conta dos surtos de poliomielite na década de 50, foram criados centros de reabilitação física.

O século XX foi um período de grandes transformações sociais para as pessoas com deficiência, ocorreram muitos marcos políticos que influenciaram

fortemente a construção de uma escola para todos/as; impulsionada tanto pelos movimentos sociais quanto pelos pensamentos filosóficos, sociológicos e psicológicos da época, os quais de algum modo movimentaram e afrouxaram as fronteiras rígidas que mantinham os sujeitos distante das vivências e transformações sociais.

O primeiro marco político foi a Declaração dos Direitos Humanos em 1948, quando afirma que a educação é uma questão de direito humano, e os indivíduos com deficiência devem fazer parte das escolas, as quais devem modificar seu funcionamento para incluir todos os alunos.

Posteriormente tivemos a Constituição Federal de 1988, que traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV).

No artigo 205, institui a educação como um direito, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

Em 1990 houve a Conferência Mundial de Educação para Todos que aconteceu em Jontiem na Tailândia, na qual o Brasil participou. Neste evento, conforme Bueno (2004) o ensino ofertado nas escolas e classes especiais é questionado, e o posicionamento foi no sentido de incluir todos os estudantes no ensino comum. Este documento foi significativo para as pessoas com deficiência. O Brasil assume o compromisso perante a comunidade internacional de erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental no país. Contudo não avançamos muito, ficou mais no campo discursivo.

Em seguida aconteceu a Declaração de Salamanca (1994), realizada pela UNESCO, o objetivo principal desta conferência foi tratar sobre a atenção educacional aos estudantes com necessidades educativas especiais. Representou um avanço para as pessoas com deficiência, visto que reitera o direito a espaços educacionais inclusivos onde todos possam aprender a conviver com as diferenças:

O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados (BRASIL, 1997, p. 17 - 18).

Em 1994 é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de integração escolar, delimita o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “[...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os estudantes ditos normais” (p.19). Dessa maneira, persiste em pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem. Essa Política não provocou uma reformulação das práticas educacionais valorizando os diferentes potenciais de aprendizagem no ensino comum. Mantém a responsabilidade da educação desses estudantes exclusivamente no âmbito da Educação Especial.

Em 1996 foram aprovadas as Leis e Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, este documento conceitua a Educação Especial como modalidade de ensino que perpassa toda a Educação Básica, enfatizando o atendimento educacional especializado. No artigo 59, assegura que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes, currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; bem como a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar.

O art. 24 define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno”. Nesse sentido a LDB 9394/96 chama as escolas para a responsabilidade, assegurando as modificações as quais precisam acontecer no ambiente para que o aluno esteja incluso nele. Ou seja, insere na discussão e no campo do direito a flexibilização curricular, as formas diversificadas de avaliação e recursos.

Já nos anos 2000, houve a criação da Lei de Acessibilidade, sob o nº 1.098/2000, determinando que toda escola deve promover espaço acessível, eliminando as barreiras arquitetônicas e adequando os espaços que atendam a diversidade humana. A acessibilidade também é requerida no Decreto nº 5.296, promulgado em 2004, estabelecendo normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida. Essa aprovação da Lei foi uma conquista também muito grande, porque se pensou também nas barreiras arquitetônicas. Contudo avançamos pouco, há mais ambientes inacessíveis do que com acessibilidade.

Em 2001 houve a aprovação do Decreto nº 3.956/2001, promulgado no Brasil como acordo estabelecido em Guatemala (1999), o qual afirma que “as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais”. Este Decreto repercutiu muito na educação, exigindo um redirecionamento da Educação Especial, compreendida no contexto da diferenciação, visando promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.

Ainda no ano de 2001, foi instituído o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, estabelece objetivos e metas para que os sistemas de ensino contemplem o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. E identifica falhas na matrícula a estes estudantes no ensino comum; à formação docente; à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

Em 2002 foi promulgada a Lei 10.436/02 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão. Determinou-se formas de promover seu uso e/ou difusão, bem como assegurar a inserção desta língua como disciplina parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e fonoaudiologia. Este decreto favoreceu a inclusão do aluno com surdez, viabilizando o acesso à língua de sinais por meio de tradutor/intérprete, respeitando a Libras como primeira Língua e a Língua Portuguesa como segunda

Língua, proporcionando às escolas a organização da educação bilíngue nos sistemas de ensino.

No mesmo ano, também foi aprovada a portaria nº 2.678/02, que dispõe das diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino. Assegurando o projeto da grafia Braille nas modalidades de ensino para a língua portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo território nacional. Também aqui é um ponto emblemático, pois o estudante cego é matriculado, mas dificilmente terá uma máquina à sua disposição, o que dificulta o acesso ao conhecimento.

Em 2003 foi instituída a Política Nacional do Livro, Lei 10.753/2003, a qual prevê a elaboração de livros didáticos em formatos acessíveis à pessoas com deficiência visual. Isto está ratificado em seu artigo 2º, nos parágrafos VII e VIII:

VII - livros em meio digital, magnético e óptico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual; VIII - livros impressos no Sistema Braille.

Sobre a Lei 10.753/2003 entendemos ser um passo importante na inclusão escolar, mas muitos estudantes com deficiência visual são matriculados e informados no Censo Escolar, porém o livro didático acessível raramente chega. E isto dificulta o processo de aprendizagem daqueles que dependem deste recurso.

No ano de 2006 ocorreu a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada com força de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº186/2008 e do Decreto Executivo nº6949/2009, estabelecendo que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de Educação Inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão, adotando medidas para garantir que:

As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação da deficiência, bem como, que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de sua condição; As pessoas com deficiência possam ter acesso ao Ensino Fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art. 24).

A convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência realizada pela ONU significou um passo importante para a efetivação de uma educação inclusiva, com o atendimento educacional especializado, não mais em caráter substitutivo ao

ensino regular, mas sob a forma de complementação e suplementação, no contraturno da escolarização comum. A partir de então todo/as alunos/as passam a ter acesso total à escola.

O Decreto Presidencial nº 6.571/2008, estabelece o compromisso da União na prestação de apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de Ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, promulgado na Constituição Federal, e, a partir de então passa a ser contemplado preferencialmente na rede regular de ensino, em espaços organizados em caráter complementar aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento; e suplementar aos estudantes com altas habilidades e superdotação, ofertado no ensino regular através das salas de recursos multifuncionais, em Centros de apoio especializado e em Instituições filantrópicas.

O Parecer nº 13, do conselho Nacional de Educação, datado em 24 de setembro de 2009, regulamenta o Decreto 6.571/08, uma vez que a partir de 2010, com base nos dados obtidos pelo INEP- Censo Escolar de março de 2009, as escolas que ofertam esses serviços passaram a receber recursos específicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). O referido parecer preconiza como prioridade a matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial na sala comum do ensino regular e disponibilidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno oposto, viabilizando o cômputo da matrícula no censo.

Visando orientar a organização dos sistemas educacionais inclusivos, o Conselho Nacional de Educação – CNE publica a Resolução CNE/CEB, 04/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica. Este documento delimita o público da educação especial, define o caráter complementar ou suplementar do AEE, podendo ser ofertado em escolas, centros e/ou por instituições filantrópicas e privadas. Prevendo sua institucionalização no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola.

O caráter não substitutivo e transversal da educação especial é ratificado pela Resolução CNE/CEB nº 04/2010, institui Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e preconiza em seu artigo 29:

§ 2º Os sistemas e as escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes. § 3º Na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais: I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular; II - a oferta do atendimento educacional especializado; III - a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas; IV - a participação da comunidade escolar; V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes; VI - a articulação das políticas públicas intersetoriais.

Em dois mil e doze foi promulgada a Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, em seu artigo 7º veda a recusa de matrícula às pessoas com qualquer tipo de deficiência e estabelece punição para o gestor escolar ou autoridade competente que pratique esse ato discriminatório. Essa lei assegura ainda o atendimento especializado, como forma de se ter apoio no ambiente escolar, e, por conseguinte, maiores condições de aprendizagem.

Já em dois mil e quatorze houve a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), através da Lei 13.005/2014, onde prevê metas e ações a serem desenvolvidas no período de 2014 a 2024, são vinte metas para a educação e suas diversas etapas e modalidades.

A meta 04 prevê a Universalização da educação para a população de quatro a dezessete anos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, garantido o acesso não tão somente à educação básica, mas também ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Visando alcançar esta meta são instituídas diversas estratégias e/ou ações que devem ser priorizadas pelos estados e municípios nos seus planos.

As estratégias do PNE representam um avanço no processo de inclusão escolar, uma vez que de fato se propõe a priorizar a construção de ambientes mais inclusivos, através de recursos, serviços, formação continuada considerando as singularidades de necessidades e potencialidades presentes no âmbito escolar. Claro que sabemos que a realização dessas metas requer investimento por parte

das instâncias federais, estaduais e municipais, mas também não podemos perder de vista que a participação e provocação dos movimentos sociais, da sociedade de um modo geral são imprescindíveis.

No ano de 2015 foi aprovado o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei nº 13.146/15, instituindo um conjunto de direitos inerentes à pessoa com deficiência. Com base no artigo 28, incisos de I ao XVIII:

Incumbe ao Poder Público, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurar, criar, desenvolver, implementar e incentivar: I – a convivência escolar num sistema educacional inclusivo; II - a preparação da escola e o aprimoramento dos sistemas educacionais a fim de incluir todos os alunos com deficiência, inclusive através da disponibilização de tecnologias assistivas e cuidadores; III – ações e programas que garantam a acessibilidade plena, o atendimento educacional especializado e o combate à discriminação; a adaptação dos currículos, métodos, técnicas pedagógicas e de avaliação a fim de que se garanta a aprendizagem com qualidade. Adaptação dos currículos, métodos, técnicas pedagógicas e de avaliação a fim de que se garanta a aprendizagem com qualidade.

O estatuto da pessoa com deficiência representa uma conquista muito grande para este público, pois agora há um documento próprio para tratar com exclusividade das necessidades e anseios.

Em dezembro de 2017 foi homologada a Base Nacional Comum Curricular, documento que define as aprendizagens essenciais que todos os educandos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, de forma progressiva e por áreas do conhecimento, tornando-se uma referência nacional para a construção das propostas curriculares estaduais e municipais. Embora se tenha um documento norteador para a construção das propostas pedagógicas, torna-se um desafio para cada localidade pensar numa concepção de currículo emancipador, crítico. Para alcançar esse objetivo é preciso a participação da comunidade escolar; o fortalecimento da democracia por meio do debate, da escuta.

Desde o início da Educação Especial na perspectiva inclusiva em 2008, notou-se um avanço muito grande no acesso dos estudantes aos sistemas de ensino; houve o fechamento de muitas instituições especializadas no país e, em contrapartida, houve abertura de salas de recursos multifuncionais e Centros de Apoio Pedagógico. Todavia, o desafio ainda é muito grande na inclusão escolar, os estudantes estão tendo acesso, mas muitas vezes estão à margem do processo educacional.

### 3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE)

Conceituaremos o Atendimento Educacional Especializado e abordaremos também a Sala de Recursos Multifuncionais. Nessa vertente, o Atendimento Educacional Especializado constitui-se como uma ação pedagógica voltada para o Público Alvo da Educação Especial, a saber: deficiências, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades e superdotação. Tem a função complementar e suplementar ao ensino regular, com realização no turno oposto. Como bem pontua (POKER, 2013, p.19).

O Atendimento Educacional Especializado, na perspectiva da Educação Inclusiva, assume um caráter exclusivamente de suporte e apoio à educação regular, por meio do atendimento à escola, ao professor da classe regular e ao aluno. Tem como objetivo oferecer aos alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncional ensino de conteúdo específicos, estratégias e utilização de recursos pedagógicos e de tecnologia diferenciados, não existentes na classe regular, que são fundamentais para garantir a sua aprendizagem e acesso ao currículo comum.

O Atendimento Educacional Especializado pode ser ofertado no ensino regular através da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM, em Centros de Atendimento Educacional Especializados, em Instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas sem fins lucrativos. Como faz parte de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, organizado para apoiar os estudantes, deve ser assegurado nas modalidades de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Indígena, do Campo e Quilombola, visando oportunizar acesso ao mercado de trabalho e participação social.

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva o AEE identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (SESSP/MEC, 2008).

O atendimento Educacional Especializado funciona em período integral, com fluxograma de atendimento personalizado, considerando as necessidades dos/as alunos/as nela inscritos. Cada aluno/a possui um cronograma que é socializado com a escola e com a família.

A frequência é monitorada pelo/a professor/a especialista, que por sua vez comunica à escola e à família, estabelecendo um trabalho de compromisso e responsabilidade com a complementação do ensino.

Cada sala multifuncional tem características próprias conforme as necessidades específicas dos discentes. Dessa maneira, onde houver aluno/a com surdez, a sala multifuncional deverá contar com a presença de um instrutor de Libras. Preferencialmente surdo, um pedagogo com conhecimentos e formação na Língua Brasileira de Sinais. É um professor(a) de Língua Portuguesa com conhecimento de estratégias de ensino da estruturação da Língua Escrita.

Poderá acontecer que dois/duas professores/professoras simultaneamente estejam na mesma sala prestando o Atendimento Educacional Especializado a um grupo de alunos/as ou individualmente segundo a necessidade de cada um. Porém, esses dois/duas professores/professoras devem ter formações diferentes.

A pessoa com deficiência intelectual poderá ser atendida, em determinados momentos, em dupla ou trio, para desenvolver certas atividades que correspondam às mesmas necessidades e interesses. Ao passo que os/as alunos/as com deficiências múltiplas poderão se beneficiar do atendimento individualizado, fazendo uso de recursos da tecnologia assistiva.

### **3.1 Sala de recursos multifuncionais**

Alves (2006) define a Sala de Recursos Multifuncionais como um espaço organizado com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às necessidades educacionais especiais. No atendimento, é fundamental que o professor considere as diferentes áreas do conhecimento, os aspectos relacionados ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos alunos, o nível de escolaridade, os recursos específicos para sua aprendizagem e as atividades de complementação e suplementação curricular.

Em consonância com Mendes, Vilaronga, e Zerbato (2014), a Sala de Recursos Multifuncionais é um serviço de inclusão escolar que tem sido muito privilegiado na política brasileira; ela reúne materiais e equipamentos em um único

espaço, mas exige que o professor seja detentor de conhecimentos e habilidades das diferentes áreas da educação especial. Esse modelo de Atendimento Educacional Especializado dificulta também a relação entre o ensino da sala comum da sala de recursos, pois, devido às demandas cotidianas, não existe a interação, colaboração e parceria entre os profissionais que atendem os/as alunos/as Público Alvo da Educação Especial.

Se realizado em parceria com os professores das salas comum, o Atendimento Educacional Especializado pode contribuir para a promoção da aprendizagem e escolarização dos/as alunos/as Público Alvo da Educação Especial, eliminando as barreiras que impedem a plena participação dos mesmos no ambiente escolar e na sala de aula, favorecendo assim, a sua independência, autonomia e inclusão escolar.

### **3.2 Deficiência intelectual**

Este título foi destacado em conformidade com o livro intitulado: EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ESPECIAL EDUCAÇÃO? UMA REFLEXÃO DA SUA LEGITIMIDADE, tendo como autores: Carlos Alberto Barbosa Silva, Danillo Silva Palmeira, Wanderson Libarino Lopes e Danieli Ferreira Bento

Vale destacar que a Deficiência Mental, a partir de 2010 passou a ser denominada de Deficiência Intelectual, porque o primeiro termo inferiorizava os pacientes, além de os estigmatizarem. Esta mudança na nomenclatura foi efetivada pela American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD) – Associação Americana de Deficiência Intelectual e de Desenvolvimento (2011), porque o termo deficiência intelectual:

Reflete melhor o constructo modificado da deficiência, descrito a partir do enfoque multidimensional; relaciona-se melhor com as práticas profissionais atuais, centradas em condutas funcionais e fatores contextuais; é menos ofensivo para as pessoas com deficiência; é mais coerente com a terminologia internacional.

O novo entendimento desta deficiência foi muito positivo pois o termo retardo mental, como já discutido anteriormente, além de ofensivo era uma grande barreira

para a inclusão destas pessoas no cenário social, uma vez que as mesmas eram vistas como incapazes de estabelecerem vínculos sociais, trabalhistas e educacionais. Esta mudança aconteceu em detrimento do preconizado na Declaração de Montreal, que orientava às Organizações Internacionais ao uso do novo termo nas classificações, “incluir a "Deficiência Intelectual" nas suas classificações, programas, áreas de trabalho e iniciativas com relação à "*pessoas com deficiências intelectuais*" e suas famílias a fim de garantir o pleno exercício de seus direitos e determinar os protocolos e as ações desta área”.

A Política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em 2008 trouxe uma nova forma de olhar e trabalhar com o estudante com Deficiência Intelectual, a partir das salas multimeios, e da formação da equipe multidisciplinar, em um atendimento educacional especializado, com a participação da família e comunidade escolar.

De acordo com esta Política de 2008, os estudantes com deficiência intelectual devem frequentar as salas comuns de ensino com os demais alunos/as e receber o Atendimento Educacional Especializado, uma vez que “esse atendimento complementa e/ ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela”.

O Universo das deficiências intelectuais (DI) ainda é muito complexo no entendimento e nas possibilidades para aplicação das práticas pedagógicas inclusivas devido a vários fatores como: diagnóstico, reações medicamentosas, deficiências associadas, dentre outros que dificultam o Atendimento Educacional Especializado necessitando assim de um conhecimento mais aprofundado de cada deficiência, até porque cada estudante com deficiência é único na sua condição.

Segundo Deborah Deutsch Smith (2008), os/as estudantes com deficiência intelectual são diagnosticados ao se verificar seu desempenho intelectual e suas habilidades adaptativas, buscando quando confirmada a DI, estudar as melhores intervenções para este estudante, tanto no Atendimento Educacional Especializado como na sala regular.

É importante deixar claro que um estudante ter uma deficiência intelectual não o torna incapaz para a aprendizagem, o que se deve analisar é quais são os limites deste estudante para que o trabalho do Atendimento Educacional Especializado seja eficiente e eficaz, por isto estes estudantes não devem retardar o seu ingresso nas

escolas, uma vez que o Atendimento educacional para os educandos com DI deve ser pensado a partir das características e das limitações cognitivas dos mesmos, uma vez que o trabalho com essa clientela requer tempo, paciência e muito amor. Todos são capazes de aprender em seu tempo e limitações próprias, observando as ações pedagógicas implementadas.

Suzana Pimentel (2013), afirma:

[...] uma pessoa com deficiência intelectual pode ter comprometidos processos cognitivos e meta-cognitivos associados à aprendizagem como, por exemplo, atenção, memória, comunicação, elaboração de estratégias e auto regulação, mas que são passíveis de serem trabalhados, aprendidos e desenvolvidos dentro de um plano eficaz de intervenção mediadora.

O Atendimento Educacional Especializado deve, em seu trabalho, utilizar recursos e procedimentos que reforcem os processos mentais dos/as estudantes com Deficiência Intelectual buscando assim proporcionar-lhes maior condição de participação no processo ensino-aprendizagem. É um trabalho de parcerias em vista de oportunizar aos estudantes com deficiência o acesso à aprendizagem, “além disso, as atribuições que implicam conexões/ articulações entre o docente especializado e o professor do ensino comum abrem espaço para a discussão curricular necessária nos processos inclusivos”.

Acreditamos que o atendimento individualizado e coletivo assegurará a este estudante condições de autonomia, dentro dos seus limites, permitindo ao mesmo acesso ao currículo comum de sua turma na sala regular, a partir da interação Atendimento Educacional Especializado e aulas na sala regular.

É importante esclarecer que o Atendimento Educacional Especializado não exclui os docentes da sala regular de suas responsabilidades com a formação do estudante com deficiência, é preciso ressaltar que este estudante também é aluno ou aluna da escola, e como tal tem os mesmos direitos dos demais a uma educação de qualidade, embora dentro de suas condições, mas de qualidade, sendo de ambos a tarefa de formar e avaliar este estudante.

O Atendimento Educacional Especializado para os estudantes com deficiência intelectual, segundo Selenita Barbosa de Amorim (2017), deve ser desenvolvido com base nos aspectos:

psicolinguísticos (leitura, escrita, interpretação e compreensão textual, oralidade); conhecimentos lógico-matemáticos (classificação, ordenação, seriação, sequência lógica, identificação de número e numeral, identificação de cores, formas, espessura, tamanho, utilização de operações fundamentais em situações de uso no cotidiano); percepção multissensorial (visual, auditiva, tátil); psicomotores (imagem e esquema corporal, lateralidade, percepções temporais e espaciais, atenção e memória); e aspectos afetivos e sociais (referências positivas e/ou negativas para a aprendizagem, tomando como parâmetro as relações entre o educando e a família, o educando e a escola, o sujeito socio-histórico e o mundo e suas relações intra e interpessoais).

Estes aspectos irão auxiliar o Atendimento Educacional Especializado a alcançar o objetivo de desenvolver competências e habilidades com os estudantes com Deficiência Intelectual visando além do aspecto cognitivo a interação deste/a estudante com o aspecto social, buscando-se também neste trabalho, o desenvolvimento da afetividade para o reforço dos vínculos sociais.

A avaliação pedagógica também deve estar presente no AEE, pois segundo Maria Lúcia Weiss (2007),

A avaliação pedagógica não se limita ao conteúdo escolar. [...] É necessário que se pesquise o que [...] já aprendeu, como articula os diferentes conteúdos entre si, como faz uso desses conhecimentos nas diferentes situações escolares e sociais, como os usa no processo de assimilação de novos conhecimentos.

No Atendimento Educacional Especializado, o/a estudante com deficiência intelectual deve ser avaliado/a, segundo Simone Milanez e Anna Oliveira (2013), levando-se em consideração as relações cognitivas e a proposta curricular, tendo como critérios de acordo com as mesmas:

“1) função cognitiva: percepção, atenção, memória, linguagem, raciocínio lógico;

2) função pessoal-social: estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade”.

E, segundo Adriana Gomes (2010), “a avaliação alcança três ambientes principais do/a aluno/a: sala de recursos multifuncionais, sala de aula e família”. Assim, o Processo avaliativo no Atendimento Educacional Especializado deve levar em consideração também os seguintes aspectos na avaliação dos estudantes com DI:

Observar a relação do/a estudante com a aprendizagem, e sua motivação com os conteúdos curriculares; Analisar o modo como o/a estudante realiza as atividades, levando-se em consideração os aspectos observados pelo professor do ensino comum; Avaliar o grau de dependência ou autonomia do/a estudante com deficiência; Verificar a necessidade de se usar recursos, equipamentos e materiais para auxiliar o estudante no acesso ao conhecimento; Analisar se o estudante possui melhor resultado em atividades individuais ou em grupo e como o mesmo desempenha estas atividades.

Estes critérios devem ser levados em consideração independente da deficiência intelectual do/a estudante, e deve servir de parâmetro para o docente da sala regular, embora o mesmo não pode negar a este estudante o direito de ser avaliado/a segundo o currículo da sala comum com as devidas adaptações, pois no Atendimento Educacional Especializado se avalia as competências necessárias para que o estudante com DI possa desenvolver os conhecimentos da sala regular a partir das relações entre os mesmos, independente da disciplina do ciclo regular, pois segundo Anna Augusta S. de Oliveira (2008, p.11),[...] “Os objetivos educacionais e curriculares deveriam, também na área da deficiência intelectual, dilatar a possibilidade de emancipação, autonomia e independência de cada um, respeitando os direitos de todos”.

A apreensão da autonomia é o principal objetivo do Atendimento Educacional Especializado para os/as estudantes com deficiência, e pela mesma o desenvolvimento cognitivo e social destes estudantes, que independente da condição é um sujeito que possui direitos que precisam ser conquistados do direito a partir da sua emancipação, o que garantirá a este indivíduo uma conexão com as práticas sociais. Sobre isto, Anna Oliveira (2012) também afirma que

A deficiência intelectual não pode ser percebida de forma abstrata ou descontextualizada das práticas sociais, assim, ao falar sobre a condição de deficiência intelectual, obrigatoriamente temos algo a dizer sobre as relações entre as pessoas e o processo de mediação que se estabelecem circunscritas num contexto cultural, histórico e social, e desta forma, também no da escola, como centro gerador de interpretações que imputa significado às diferenças.

A Escola como ferramenta social deve por meio da sala regular e do Atendimento Educacional Especializado, quando existente, assegurar ao estudante DI participação efetiva nas atividades sociais e culturais nela oferecidas, fomentando dentro do seu contexto a eliminação das barreiras da segregação e do preconceito. Embora muitos estudantes das salas regulares ignorem a presença dos estudantes

com DI, os mesmos em suas individualidades, representam uma riqueza no contexto escolar, capaz de humanizar os espaços de aprendizagem.

[...] a presença de alunos com deficiência intelectual em ambientes comuns de aprendizagem é uma conquista da escola brasileira e poderá nos permitir reconhecer as suas possibilidades de compartilhar experiências educacionais significativas, capazes de destacar a dimensão constitutiva da escola para o desenvolvimento humano, através da construção de espaços mistos de aprendizagem.

Humanizar a educação é uma tarefa de todos, e isto implica em abrir as portas das possibilidades de aprendizagem pelo convívio com o diferente, esta também é uma responsabilidade da relação Atendimento Educacional Especializado e docentes das salas regulares, pois esta realidade dará condição efetiva de se implementar um currículo que alcance a todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse contexto, atualmente vivenciamos um conjunto de mudanças sociais que apontam para a valorização das diferenças humanas e para a superação de antigos mecanismos de exclusão. Uma das consequências dessas mudanças manifesta-se pelo aumento matrículas de estudantes com deficiência nas Instituições Educacionais do país, rompendo, gradativamente, com séculos de exclusão e invisibilidade dessa parcela da população em nossa sociedade.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada na ONU em 2006, e ratificada integralmente pelo Brasil em 2008 com o status de Emenda Constitucional, preconiza a necessidade da inclusão educacional, em todos os níveis, dos estudantes com deficiência, e tipifica claramente a falta de acessibilidade como uma evidente forma de discriminação. É, portanto, a própria Lei maior do país, a Constituição Brasileira DE 1988, que assim se manifesta.

Em consonância com a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da inclusão, de 2008, define que a Educação Inclusiva se constitui como um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Nessa vertente, considera-se pessoa com deficiência de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, Nº13.146/2015 aquela que tem impedimento em longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As barreiras na acessibilidade da educação destacam-se enquanto; barreiras arquitetônicas, barreiras comunicacionais, barreiras metodológicas, barreiras instrumentais, barreiras programáticas e as barreiras atitudinais. Dessa forma, a acessibilidade do ponto de vista da Lei Brasileira de Inclusão, Nº 13.146 de 2015 e do Decreto da Acessibilidade, Nº 5296 de 2005, é a possibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida alcançar com segurança e autonomia mobiliários,

equipamentos urbanos, edificações, os meios de transportes, informação e comunicação, e ainda, as tecnologias e outros serviços de uso coletivo em todos os espaços.

O Atendimento Educacional Especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, mantendo um plano de atendimento que proporcione ao/a estudante condições de autonomia nos estudos, e nas suas relações sociais.

No Atendimento Educacional Especializado, nas salas multifuncionais são utilizados vários recursos para o atendimento do estudante com DI, conforme planejado, como: as Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC (jornais, revistas, livros, Internet), Jogos interativos e educativos. Além dos materiais didático-pedagógico como: papel, lápis grafite e coloridos, giz de cera, tintas diversas, tela de pintura, dentre outros produzidos pelos professores do Atendimento Educacional Especializado para atender às peculiaridades de cada estudante.

## REFERÊNCIAS

- AAIDD. **Associação Americana para Deficiências Intelectuais e do Desenvolvimento. Deficiência Intelectual:** definição, classificação e sistemas de apoio. 11ª Edição. Tradução: Miguel Ángel V. Alonso. Editorial Alianza, S.A., Madri, 2011.p.3
- ALMEIDA, Marina da Silveira Rodrigues. **O que é deficiência intelectual ou atraso cognitivo?** 2007. Disponível em: <http://inclusaobrasil.blogspot.com/2007/10/o-que-deficincia-intelectual-ou-atraso.html>)
- AMORIM,S.B. **Sala de recursos multifuncionais:** o AEE em ação. Deficiência Intelectual. SEC/CEE-BA. Salvador,2017. p. 23.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF 1988.
- BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: UNESCO, 1994.
- BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos:** plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.
- BRASIL. **Decreto nº 186 de 09 de julho de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008. p.10
- BRASIL. **Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.** Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.
- BRASIL. Decreto nº 7.612, 17 de novembro de 2011, **institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.**
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, 1990. BRASIL.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: **adaptações curriculares: estratégias para a educação dos alunos com necessidades educacionais especiais.** Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- BRASIL. **Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações.** / Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC; SEESP, 2002.
- BRASIL. **Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
- BAPTISTA, C. R. **Ação Pedagógica e Educação Especial:** a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. Rev.. Bras.. Ed.. Esp., Marília, v. 17, p. 59-76, maio-ago. Edição Especial. 2011. p.66

FRANZIN, S. O diagnóstico e a medicalização. *In*: MORI, N. N. R.; CERZUELA, C.(Orgs.). **Transtornos Globais do Desenvolvimento e Inclusão**: aspectos históricos,clínicos e educacionais. Maringá, PR: Eduem, 2014, p. 62-92.

GOMES, A. L. L. V.; POULIN, Jean-Robert; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. O Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência Intelectual. SEESP/MEC, Fascículo II, Brasília: 2010. p. 9-10

MILANEZ, S.G.C.;OLIVEIRA,A.A.S. **O Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento**. Cultura Acadêmica UNESP. Oficina Universitária. Marília-SP, 2013. p 22.

OPS/OMS-**Organização Pan- americana de Saúde e Organização Mundial de Saúde**. Conferência Internacional sobre Deficiência Intelectual. Montreal, Canadá: 2004.p.4-6.Disponível:[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/declaraao\\_montreal.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/declaraao_montreal.pdf).

OLIVEIRA, A. A. S.. **Adequações curriculares na área de deficiência intelectual**: algumas reflexões. *In*: OLIVEIRA, A. A. S.; OMOTE, S.; GIROTO, C. R. M. (Org.). **Inclusão Escolar: As Contribuições da Educação Especial**. São Paulo: Cultura Acadêmica,Marília:Fundep,2008.p.123

OLIVEIRA, A. A. S. **Deficiência Intelectual: os sentidos da cultura, da história e da escola**. *In*: SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Referencial sobre Avaliação da Aprendizagem na área da Deficiência Intelectual – Ciclo II do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos. São Paulo: SME/DOT, 2012. p.16

PIMENTEL. S. C. **O currículo para pessoa com deficiência mental na escola regular**. Cadernos de Educação/FaE/PPGE/UFpel; Pelotas, Ed. n. 45, p. 44 – 50, maio – agosto 2013. Disponível em:<<http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/view/3820>>.

SMITH, D. D. **Introdução à educação especial**: ensinar em tempos de inclusão. 5. ed. Artmed .Porto Alegre, 2008.

WEISS, Maria Lúcia Lemme. **Psicopedagogia Clínica** – uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem escolar. 12 ed.rev e ampl. Rio de Janeiro: Lamparina,2007. p. 93.